



Ofício nº514/2025 – SEMAD

Castanhal/PA, 02 de setembro de 2025

À Coordenadoria de Licitações e Contratos Setor de
Contratos e Aditivos
Nesta

Assunto: Solicitação de pedido de aditivo de prazo e reajuste de valor do contrato nº 101/2021, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 026/2021.

Senhor(a) Coordenador(a),

Com cordiais cumprimentos, venho respeitosamente por meio deste expediente, solicitar a **prorrogação de prazo e reajuste de valor** do Contrato Administrativo nº **101/2021** com a empresa **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, CNPJ Nº. **00.165.960/0001-01**, oriundo da **INEXIGIBILIDADE Nº 019/2021**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços e sistema de gestão de pessoal exclusivamente para consulta, para atender as demandas da prefeitura municipal de Castanhal/PA.

Com o encerramento do Contrato nº **101/2021/PMC** em 20/09/2025 e, considerando que a interrupção na prestação de serviços pode ocasionar sérios prejuízos a administração, é relevante que se promova ao aditivo contratual afim de garantir a continuidade das atividades que já vêm sendo prestados a Prefeitura Municipal de Castanhal.

Considerando a complexidade e a relevância das atividades relacionadas à gestão de pessoal no âmbito da Administração Pública, mostra-se imprescindível a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e disponibilização de sistema de gestão de pessoal, exclusivamente para consulta, a fim de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Castanhal/PA.

A adoção de ferramenta tecnológica específica para consulta de informações de servidores e registros funcionais representa instrumento de grande valia para a organização administrativa, possibilitando maior celeridade, precisão e segurança no acesso aos dados, além de assegurar confiabilidade às tomadas de decisão da gestão municipal. Trata-se de recurso indispensável para o acompanhamento e controle de informações funcionais, folha de pagamento, históricos de vínculos, bem como para subsidiar auditorias e fiscalizações internas e externas.



Cumpre ressaltar que a suspensão deste serviço acarretaria sérios prejuízos ao funcionamento da Administração Municipal, uma vez que comprometeria a agilidade e a eficiência na tramitação de processos relacionados à gestão de pessoal, resultando em atrasos, retrabalhos e potenciais falhas administrativas. Tal interrupção impactaria negativamente não apenas a rotina interna dos setores administrativos, mas também a regularidade da prestação dos serviços públicos essenciais à população.

Assim, a manutenção da contratação justifica-se como medida necessária, conveniente e oportuna, plenamente alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, evitando desmobilizações operacionais e assegurando o pleno atendimento ao interesse público e à coletividade castanhalense.

Neste sentido, a possível interrupção na aquisição do produto objeto do contrato pode causar sérios prejuízos à continuidade dos trabalhos desenvolvidos, comprometendo a execução regular dos serviços continuados essenciais. Além disso, o Art. 57, inciso II, §2º, da Lei nº 8.666/1993 prevê a prorrogação da vigência contratual para assegurar a continuidade de serviços essenciais, garantindo a manutenção das atividades sem interrupções, senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, os quais poderão ter a sua duração estendida por igual período;

§2º - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

A contratada solicita o reajuste do valor contratual com base no IPCA acumulado dos últimos 12 meses, correspondente a 5,23%, conforme previsto no art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/1993, a fim de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei **poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:**

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a **justa remuneração** da obra, serviço ou fornecimento, **objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato**, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando **álea econômica extraordinária e extracontratual**.



Ressalto, ainda, que a contratada, a seguir descrita, vem cumprindo de maneira satisfatória a prestação dos serviços de acordo com o firmado no contrato com a Prefeitura Municipal de Castanhal, não tendo nada que desabone sua conduta, além de ter manifestado interesse no aditivo de prazo e reajuste de valor do contrato em questão: **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 00.165.960/0001- 01.

Ante ao exposto, venho através do presente solicitar de Vossa Senhoria o aditivo de prazo pelo período de **21 de setembro de 2025 até o dia 20 de setembro de 2026** do contrato nº **101/2021** e acréscimos de **5,23%** do valor do contrato original (passando de **R\$ 3.035,54** para **R\$3.194,30**) de acordo com o IPCA acumulado dos últimos 12 meses (SET/2024 a AGO/2025), originário da **Inexigibilidade nº 026/2021**, conforme planilha em anexo.

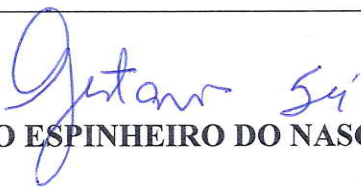
Atenciosamente,

GUSTAVO ESPINHEIRO DO NASCIMENTO SÁ

Secretário Municipal de Administração, interino



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. REFERENCIAL AJUSTADO	REAJUST E EM %	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAL EXCLUSIVAMENTE PARA CONSULTA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL/PA	12	mês	R\$ 3.035,54	5,23%	R\$ 3.194,30	R\$ 38.331,60
VALOR TOTAL							R\$ 38.331,60


GUSTAVO ESPINHEIRO DO NASCIMENTO SÁ
Secretário Municipal de Administração, interino